



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE E GRUPO GADELHA

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE - OAB/AC**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n. 04.087.953/0001-90, com sede institucional na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 450, Portal da Amazônia, Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu Presidente **Rodrigo Aiache Cordeiro**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e

GRUPO GADELHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.364.363/0001-07, com sede à Rua [REDACTED], [REDACTED] Rio Branco – AC, neste ato representada por seu sócio proprietário **João Paulo de Souza Freitas**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá conforme cláusulas seguintes:

1. OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O objeto do contrato tem por fito a prestação de serviços de produção de áudio visual, fotografias, artes e flyers para o registro dos eventos organizados pela Escola Superior da Advocacia, órgão que compõe a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. A **CONTRATADA** realizará a prestação de serviços descritas no tópico anterior, fará a cobertura dos eventos realizados pela ESA, atuando em conjunto com a Assessoria de Comunicação oficial da OAB/AC, para dar publicidade a todos os eventos da Escola Superior da Advocacia. A comunicação dos eventos a que necessitem dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será comunicada via e-

📍 Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4000



mail, mensagens via WhatsApp ou telefone, via grupo de whatsApp institucional, ligação ou qualquer outro meio efetivo que permita a comunicação das partes para realização dos trabalhos propostos.

2.1.1. A mediação da agenda de trabalho será realizada pelos membros das ESA, membros da Diretoria e funcionários da OAB/AC, que encaminharão as demandas à CONTRATADA com, no mínimo, 24 horas que antecedam o evento ou atividade necessária, de forma a viabilizar o trabalho pela contratada.

2.1.2. A antecedência constante do item 2.1.1 não será seguida em situações extraordinárias que necessitem, pela urgência, que os serviços sejam encaminhados e realizados sem a observância do prazo mínimo.

2.2. A prestação de serviços pela CONTRATADA não possui caráter de exclusividade, responsabilizando-se esta exclusivamente para com os deveres trabalhistas de seus empregados colocados no desempenho dos trabalhos a que se dispôs no presente instrumento.

2.3. A CONTRATADA realizará os serviços quando demandada, a serem prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE dentro dos limites contratuais estabelecidos, sem estipulação de horário fixo. **Não há limite mensal aos serviços a serem prestados.**

2.4. A CONTRATADA prestará os serviços conforme sua capacidade técnica para o devido cumprimento do objeto contratual, de forma autônoma, sem subordinação, sem pessoalidade, não se confundindo com a relação empregatícia prevista no artigo 3º da C.L.T.

3. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E TRIBUTOS:

3.1. A empresa CONTRATADA receberá a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.2. A CONTRATADA encaminhará ao setor financeiro da CONTRATANTE a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços mensais até o último dia do mês em referência.

3.3. O pagamento será realizado, preferencialmente, através de depósito e, conta bancária de responsabilidade da CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês subseqüente à prestação de serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. Eventual encaminhamento da Nota Fiscal após o prazo estipulado no item 3.2, fica concedido à CONTRATANTE o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer juros, multas ou atualizações.

3.5. Os recolhimentos de tributos atinentes à prestação de serviços realizados ficarão sob responsabilidade e encargo da CONTRATADA.



4. DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO:

4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de junho de 2022 e encerramento na data de 01 de junho de 2023.

4.2. O presente instrumento contratual poderá ser renovado por vontade das partes e, também, alteradas ou acrescidas cláusulas por meio de aditivo contratual.

5. DA RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O contrato poderá ser resilido de comum acordo entre as partes, ou por qualquer delas, mediante comunicação por escrito. A comunicação de resilição unilateral deverá ser efetuada **com 60 (sessenta) dias de antecedência à pretensa data de resilição.**

5.2. Não efetuada a comunicação constante do item 5.1, rompido o contrato de forma abrupta, a parte responsável pela resolução pagará à outra o importe correspondente a **50% (cinquenta por cento)** dos valores estipulados na cláusula 3.1.

5.3. O aviso de resilição unilateral dentro da observância disposta no item 5.1 não implicará em multa.

5.4. As controvérsias originadas do presente instrumento serão resolvidas no foro da comarca de Rio Branco/AC

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Rio Branco - AC, 01 de junho de 2022.

Rodrigo Aiache Cordeiro
Presidente da OAB/AC
Contratante

João Paulo de Souza Freitas
Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Testemunhas

Nome:

CPF:



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3958041

Contrato - pags. 1-3



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO DE SOUZA FREITAS**, em 29/06/2022, às 17:05. **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 29/06/2022, às 17:22. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3958-041B-62**.



COMUNICADO DE PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

Prezado(a) Prestador(a) de Serviço,

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, vem, por meio deste, informar que a Resolução PR nº 07/2022 instituiu o Portal da Transparência da OAB/AC.

Considerando a imprescindibilidade da disponibilização dos dados relativos aos gastos da gestão, visando concretizar o conceito mais amplo de transparência no que se refere à arrecadação e emprego dos recursos da OAB/AC, fica vossa senhoria informada que os dados contratuais referentes aos serviços prestados pela empresa de vossa responsabilidade à esta Seccional serão, a partir da presente data, disponibilizados para acesso público no Portal da Transparência, resguardados os dados considerados sensíveis, conforme disposto no artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Para tanto, solicitamos a gentileza de preencher e assinar os campos abaixo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aiache Cordeiro

Presidente da OAB/AC

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
GRUPO GADELHA	46.364.363/0001-07

Rio Branco – AC, __05__ de setembro de 2022.

Assinatura do Responsável

📍 Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4020



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4171059

Autorização - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO DE SOUZA FREITAS**, em 07/09/2022, às 10:11. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4171-059D-A1**.



TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE E GRUPO GADELHA

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ACRE – OAB/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.953/0001-90, com sede institucional na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representada por seu **Presidente Rodrigo Aiache Cordeiro**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

CONTRATADA: GRUPO GADELHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.364.363/0001-07, com sede à Rua Valdomiro Lopes, 1351, CEP: 69.918-860, Rio Branco – AC, neste ato representada por seu sócio proprietário **João Paulo de Souza Freitas**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, firmam o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Nos termos das cláusulas 4.1 e 4.2 do instrumento contratual de prestação de serviços datado de 01/06/2022, através do presente aditivo, as partes convolam a renovação do instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **02 de junho de 2023 e término em 02 de junho de 2024**.

📍 Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 450, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC - CEP: 69.915-632

✉ oabac@oabac.org.br 🌐 www.oabac.org.br ☎ (68) 3216-4020



1.2. No período informado no item anterior, não haverá qualquer alteração nos valores já pactuados anteriormente

2. Permanecem inalteradas e integralmente em vigor as demais cláusulas condições do Instrumento ora aditado que não foram modificadas pelo disposto no presente Termo Aditivo, as quais são integralmente ratificadas pelas Partes, que, por assim estarem justas e contratadas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, 21 de setembro de 2023.

Rodrigo Aiache Cordeiro
Presidente da OAB/AC
Contratante

João Paulo de Souza Freitas
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#5985963

Contrato - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIACHE CORDEIRO**, em 22/09/2023, às 12:16. **JOÃO PAULO DE SOUZA FREITAS**, em 25/09/2023, às 18:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **5985-963A-97**.
